

Guanambi (BA), 20 de agosto de 2018.

**RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
PARA VAGAS REMANESCENTES DO SEMESTRE 2018.1 -
EDITAL N° 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

CURSO BACHARELADO EM AGRONOMIA			
Nome	Situação	Classificação	Período
Cayo Fernandes de Oliveira Neves ¹	Não Contemplado	-	-
Leidivânio Nonato Costa ²	Não contemplado	-	-

CURSO LICENCIATURA EM QUÍMICA			
Nome	Situação	Classificação	Período
Marliro Fernandes Souza Brito	Contemplado	1°	3°

- Não houve inscritos para os cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Agroindústria.

- Motivo dos alunos não contemplados:

1: O candidato não entregou o ementário discriminando a bibliografia utilizada, com carimbo e assinatura da Instituição de Origem, conforme item 4 (e) do referido edital.

2: O candidato não está apto a concorrer a uma vaga para o Curso de Bacharelado em Agronomia através desse processo seletivo, pois a transferência Externa é destinada a estudantes que ingressaram por processo seletivo em curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação e que, **obrigatoriamente**, tenham cursado com aproveitamento escolar todas as disciplinas do primeiro semestre letivo. O candidato alega que o edital não deixa claro onde as disciplinas deveriam ser cursadas, todavia estas devem ser cursadas no curso de origem, pois não há possibilidade de exigir que ele tenha cursado na Instituição de destino uma vez que este não é aluno e sim está pleiteando uma vaga remanescente. Além disso, o candidato mesmo tendo cursado o primeiro semestre letivo conforme alegado no recurso, é oriundo do curso de Engenharia Civil, que corresponde a área de Engenharia I, de acordo a Tabela das áreas de conhecimento da CAPES. O edital deixa claro através do quadro 2, *subitem 3.2* que para concorrer as vagas do edital n° 05, de 01 de Fevereiro de 2018, o candidato deve ser procedente de um curso de Ciências Agrárias que deverá ter compatibilidade de no mínimo 70% dos componentes curriculares cursados. Ademais, o edital informa no subitem 3.3 que serão indeferidas as inscrições de candidatos que não satisfaçam **TODAS** as condições que constam nos subitens 3.1 e 3.2. Diante do exposto, o candidato não atende completamente os requisitos, mantendo-se indeferida sua contemplação.

Mário Sérgio de Oliveira Paz
Prof. EBTT
Presidente da Comissão para seleção de vagas remanescentes
Portaria n° 135 de 29 de novembro de 2017

Jairo Costa Fernandes
Prof. EBTT
Membro da Comissão para seleção de vagas remanescentes
Portaria n° 135 de 29 de novembro de 2017